

ATA N.º 10

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS Á REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL:

Faltaram á reunião de câmara o senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros e o senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo; o primeiro por se encontrar numa reunião com o gestor do PDR 2020 em Lisboa, o segundo por motivos profissionais. -----

Em face dos motivos apresentados o executivo deliberou, por unanimidade justificar, as faltas do senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros e do senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. -----

TAÇA TRANSMONTANA DISTRITAL FEMININA SENIOR:

O senhor vereador Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta que se realizou no passado dia 07 de Março no pavilhão municipal de Vila Flor a final da taça transmontana Feminina Sénior, tendo saído vencedora a equipa Grupo Desportivo Macedense frente á equipa do Cerva de Ribeira de Pena.-----

TERRAFLO-AMENDOEIRAS EM FLOR 2020:

O executivo, por unanimidade fez um balanço positivo do certame no plano cultural com destaque para as várias actuações dos grupos musicais locais, bem como os concertos no Auditório do Centro Cultural, nomeadamente no dia comemorativo do Dia da Mulher, e o concerto de encerramento «Amália, Fado e Saudade».-----

Deixam um agradecimento a todos os expositores, igualmente extensível a todos os colaboradores do Município que tudo fizeram para que o evento decorresse o melhor possível.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E GRUPO COORDENADOR DO PLANO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves e o

Grupo Coordenador do Plano de Contingência da autarquia, deram conta do plano de contingência do Município de Vila Flor, no âmbito do surto do novo CORONAVÍRUS, elaborado por uma equipa nomeada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, plano este que contempla as principais medidas de prevenção e auto protecção para mitigar o potencial impacto de contágio pelo COVID-19 e em caso de suspeição de entre trabalhadores do município, identificar os locais de isolamento para onde serão encaminhados esses trabalhadores e os passos a seguir até á chegada dos profissionais de saúde.-----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

MARIA ALICE GARCIA PACHECO – ATUALIZAÇÃO DE RENDA: -

Presente Ofício, datado de 28 de novembro de 2019, na qualidade de senhoria do prédio sito na Av. Dr. João Carlos de Noronha, do qual o Município de Vila Flor é arrendatário, informando da atualização da renda em vigor, pela aplicação do coeficiente de 1.0051, estabelecido pelo Aviso N.º 15225/2019, de 13 de setembro, passando a respetiva renda, a partir de janeiro de 2020, a ser paga à razão de 545,12 € (quinhentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos) por mês, até nova atualização, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada 10 de dezembro de 2020, refere que o coeficiente de atualização comunicado é o constante do aviso referenciado, devendo a Unidade Orgânica, Financeira e Controlo verificar se o valor agora comunicado resulta da atualização com o respetivo coeficiente, considerando o valor que está a ser pago como renda no ano de 2019. -----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Financeira e Controlo, em regime de substituição, João Carlos Estêvão Rei, em 04 de Março de 2020, informou que o coeficiente e os valores referidos estão corretos, pelo que deverá o Sr. Presidente autorizar o pagamento mensal de **545,12 €** (quinhentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da renda do prédio sito na Av. Dr. João Carlos de Noronha, do qual o Município de Vila Flor é arrendatário, com o coeficiente de 1.0051, para o valor de 545, 12 € (quinhentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos) / mês, de acordo com o comunicado e nos termos da informação dos serviços.-----**

ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE – CIRCUITO DA AMENDOEIRA EM FLOR EM BICICLETA 2020 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO: -

Presente requerimento, datado de 12 de fevereiro de 2020, solicitando autorização para realização do Circuito da Amendoeira em Flor em Bicicleta, com aproximadamente 70 participantes, nos dias 14 e 15 de Março do ano em curso, em parceria com a Autarquia de Vila Flor, com saída pelas 15h30 do dia 14 de Março, junto à Câmara Municipal de Vila Flor e chegada ao mesmo local pelas 17h00, após realização e um percurso de cerca de 30 Kms pelo Concelho de Vila Flor. No dia 15 de Março, a saída será pelas 09h00, junto à Câmara Municipal de Vila Flor, para realização de um percurso de cerca de 50 Kms, novamente pelo Concelho de Vila Flor, com chegada, de novo, aos Paços do Concelho. -----

Solicitam, igualmente a isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja informação do Assistente Técnico, José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, datada de 27 de fevereiro de 2020, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, poderá haver lugar à isenção de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando tratar-se de um evento organizado pela Associação de Cicloturismo do Norte, com sede no Porto, e considerando tratar-se de uma atividade inserida nas festividades das Amendoeiras em Flor do concelho, período que traz ao concelho inúmeros visitantes, atraídos pela flor da amendoeira e pelas paisagens, considerando que o Município é parceiro na organização, sugere que, caso o entendam, pode ser isento o requerente de taxas municipais pelo licenciamento da atividade junto da autarquia. Por fim, refere que de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção das taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal e de acordo com a informação dos serviços.**-----

ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE – CIRCUITO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2020 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: -

Presente Requerimento, datado de 26 de fevereiro de 2020, solicitando um apoio financeiro, no valor de **1.000,00 €** (mil euros) para minorar as despesas de deslocação, alojamento e refeições aos participantes, em mais um Circuito da Flor da Amendoeira em Bicicleta, a levar a efeito por aquela Associação, somente no Concelho de Vila Flor, nos dias 14 e 15 de março de 2020, com a participação de cerca de 80 pessoas, cuja Informação n.º 14/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 06 de Março de 2020, refere o que a seguir se transcreve: -----

“Por requerimento, datado de 26 de fevereiro de 2020, o Sr. Presidente da Associação de Cicloturismo do Norte, vem solicitar um apoio financeiro, que permitirá fazer face aos encargos inerentes ao Circuito Amendoeira em Flor em Bicicleta – no dia 14 e 15 de março de 2020, somente no concelho de Vila Flor, onde contam com a participação de cerca de 80 pessoas, utilizando a hotelaria, para dormir, jantar e almoçar, pelos participantes. -----

Sob o assunto cumpre informar: -----

Nos termos da alínea d), e), e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município, nomeadamente, os domínios da “Tempos livres e desporto”; Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; --

Também as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), estabelecem que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----*
- ✓ *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,*

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----*

Para o efeito a Associação junta os respetivos estatutos, onde se pode constatar no n.º 2 do artigo 2.º que a Associação é de âmbito Cultural e Desportivo sem fins lucrativos. -----

Afigura-se que, é competência do Município apoiar tais iniciativas, apoiando direta e indiretamente a promoção do concelho e dos eventos que se vão procedendo, e assim, o presente pedido está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei. ----

Tenho a honra de propor que, caso assim entenda, seja: -----

- 1. Atribuída uma participação no montante de 1.000,00 € (Mil euros), de acordo com a informação dos serviços; -----*
- 2. Caso mereça aprovação de V. Ex.ª, deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo compromisso.” -----*

– Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros), nos termos da informação dos serviços da autarquia. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. GENS NO NABO – FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO JOSÉ – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: -

Presente requerimento, datado de 03 de março de 2020, solicitando a isenção do pagamento de taxas da Licença Especial de Ruído, para a Festividade em Honra de São José da localidade do nabo, no próximo dia 19 de março, de forma a promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 04 de março de 2020, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, poderá haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal, pelo que, considerando que se trata da Festividade da população da localidade do nabo e de uma manifestação popular em Honra de São José, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções, nos termos do n.º 8 do referido artigo 7.º, poderá isentar o requerente do pagamento de taxas, nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal e de acordo com a informação dos serviços. -----**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA – VILA FLOR – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO: -

Presente Requerimento, propondo, tendo em conta as alterações ao funcionamento das carreiras de serviço público e a falta de recursos humanos para o atendimento ao público, alteração ao modo de atendimento, de forma a que a bilheteira funcione no espaço destinado ao bar e estando disponíveis para encontrar as melhores soluções de forma a proporcionar um melhor serviço aos utentes e horários mais alargados, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de

substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 06 de março de 2020, refere o que a seguir se transcreve: -----

“ Efetivamente, no edifício do terminal rodoviário existe um espaço destinado ao funcionamento de Bar, encontrando-se desocupado e sem utilização, pois em termos de procedimento concursal, até à presente data o espaço não foi cedido a qualquer proponente ou utilizador. -----

Em termos jurídicos, os procedimentos que a Câmara Municipal tem levado a efeito para este tipo de solicitação, é a cedência temporária das instalações propriedade do Município, vulgo concessões. -----

Como é de conhecimento geral, o Município sempre que desejar ceder a utilização de um espaço destinado a exploração pelos particulares, procede ao seu procedimento, através de licitações, com um programa de procedimento, caderno de encargos e com os efeitos daí decorrentes. -----

No terminal rodoviário, a Câmara Municipal pode adotar o mesmo procedimento, sabendo à partida dos trâmites legais para o efeito, quer em termos de tempo a despender, quer em termos de processo. -----

Não obstante o atrás descrito, e se tivermos em atenção que: -----

1. O espaço é, preferencialmente utilizado pelos utentes que utilizam o terminal rodoviário; -----

2. Existe a necessidade do prestador de serviços estar no local para fornecer os bilhetes aos utilizadores; -----

3. Podem dar-se outras condições aos utentes, nomeadamente enquanto aguardam as ligações/transportes; -----

4. Com a exploração torna-se sustentável a exploração da bilheteira – serviço público de transportes; -----

Pelos considerandos atrás descritos, pode, a Câmara Municipal através de protocolo de cedência de espaço municipal, colocar à disposição do requerente a sala destinada ao Bar, utilizando-a como bilheteira e Bar. -----

Para o efeito, a cedência é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140º, 1 a parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação. -----

No referido protocolo teriam que ficar expressas as obrigações de cada uma das partes, protegendo sempre o interesse público da Câmara Municipal.” -----

– Deliberado, com 2 votos a favor e 1 abstenção da senhora vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, autorizar a cedência a título precário á Sociedade de Transportes Carrazeda/Vila Flor, titulado através de protocolo a celebrar entre aquela entidade e o Município, conforme a informação dos serviços jurídicos da autarquia.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE:

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 10.02.2020 a 06.03.2020, num total de € **608.980,41** (seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e um cêntimos). ---

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

SERVIÇO SOCIAL: -

CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE – LISTAGEM DE PEDIDOS: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

- Salvador Augusto de Castro Carneiro Periquito Carvalho – 2.500,00 €; -----
- Francisca Assunção Neves – 1.500,00 €. -----

– Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes apoios nos termos do Regulamento Municipal de Apoio á Natalidade e de acordo com a informação dos serviços: -----

- **Salvador Augusto de Castro Carneiro Periquito Carvalho – 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros); -----**
- **Francisco Assunção Neves – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -----**

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CASA PARA MUSEU ETNOGRÁFICO EM BENLHEVAI” – Pedido de libertação de caução: -

Presente Ofício 27/2020, datado de 24 de fevereiro de 2020, solicitando a libertação de **45%** do valor total das cauções retidas (**15% referentes ao 3.º ano e 30% referentes ao 2.º ano e já pedidos em 27/02/2019**), no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, com contrato celebrado em 01/06/2016, uma vez que já decorreram **três anos** sobre a data de receção provisória da obra, que data de 27/02/2017, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de março de 2020, refere não haver inconveniente em

que o pedido seja deferido, na sequência da deslocação à obra, acompanhado do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, não tendo detetado qualquer defeito de obra. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução nos termos da informação dos serviços.**-----

ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – BENLHEVAI” – Pedido de libertação de caução: -

Presente Ofício 28/2020, datado de 24 de fevereiro de 2020, solicitando a libertação de **45%** do valor total das cauções retidas (**15% referentes ao 3.º ano e 30% referentes ao 2.º ano e já pedidos em 27/02/2019**), no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, com contrato celebrado em 10/11/2016, uma vez que já decorreram **três anos** sobre a data de receção provisória da obra, que data de 27/02/2017, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, dado que a empreitada, até à presente data, não apresenta quaisquer deficiências. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução nos termos da informação dos serviços.**-----

ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS NO CONCELHO” – Pedido de libertação de caução: -

Presente Ofício 29/2020, datado de 24 de fevereiro de 2020, solicitando a libertação de **45%** do valor total das cauções retidas (**15% referentes ao 3.º ano e 30% referentes ao 2.º ano e pedidos em 27/02/2019**), no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, com contrato celebrado em 23/12/2016, uma vez que já decorreram **três anos** sobre a data de receção provisória da obra, que data de 27/02/2017, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, dado que a obra, à data, não apresenta quaisquer deficiências construtivas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da caução, nos termos da informação dos serviços.**-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 19/2015

Requerente: Maria do Carmo Teixeira Trigo Queijo

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 32 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar geminada e anexos* – **Pedido de emissão de certidão** que comprove que as obras de infraestruturas do Loteamento Quinta dos Lagares, relativas às operações do mesmo, foram executadas pelo Município de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de março de 2020, refere não haver inconveniente na emissão da certidão. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a**

emissão da certidão, nos termos da informação dos serviços técnicos. -----

Proc. n.º 37/2019

Requerente: Francisco José Terêncio Ribeiro

Local: Lugar da Nora – Lote 2 – Samões

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar e anexo – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar tabuada Teixeira, de 06 de março de 2020, refere que, com a apresentação dos documentos, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção nos termos da informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ana Rita Portela Branquinho

Local: Rua Belmiro de Matos, n.º 9 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de averbamento da Autorização de Utilização n.º 21/2016 e correspondente Auto de Vistoria n.º 15/2016*, com a utilização de Estabelecimento de Bebidas / Café, para o nome do novo explorador, **Daniela Alexandra Rodrigues Lopes Gomes**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 02 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o Alvará de Utilização n.º 21/2016 e Auto de Vistoria n.º 15/2016, seja averbado em nome de Daniela Alexandra Rodrigues Lopes Gomes. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o averbamento nos termos solicitados, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

RECLAMAÇÃO: -

Reclamante: Maria José Cordeiro Gonçalves

Local: Caminho da Pia, União das Freguesias de Valtorno e Mourão

Assunto: *Intervenção da Junta da União de Freguesias de Valtorno e Mourão em caminho público com impacto na estrutura que delimita o terreno (muro em xisto e granito) e consequente perigo iminente de derrocada sobre caminho público e risco para a segurança e vida de pessoas que transitam no referido caminho – Vistoria*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 06 de março de 2020, refere que no dia 12 de fevereiro de 2020, pelas 10h00, se deslocaram ao local a fim de averiguar o perigo iminente de derrocada do muro sobre o caminho público e risco para a segurança de pessoas e bens que transitam nesse caminho, tendo constatado que houve intervenção no caminho, feita pela Junta de Freguesia, desconhecendo a situação anterior do mesmo. Mais informam que não se verifica, à data, indícios de risco iminente de queda de muro, devendo a manutenção e conservação do caminho e a segurança desse muro ser vigiada pela Junta de Freguesia, concluindo que esta matéria é da competência da Junta de Freguesia, conforme preceituado na legislação em vigor, devendo pronunciar-se sobre este assunto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos e dar conhecimento á Junta de Freguesia para se pronunciar sobre o assunto.**-----

Sendo doze horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe Unidade Orgânica Regime Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

